



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Guaratinga

1

Segunda-feira • 12 de Abril de 2021 • Ano • Nº 2943

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Guaratinga publica:

- **Decreto Nº. 203, de 12 de Abril de 2021** – Dispõe sobre o recadastramento dos Servidores Públicos do Município de Guaratinga/BA e dá outras providências.
- **Decreto Nº. 204, de 12 de Abril de 2021** – Altera Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências.
- **Portaria Nº. 096/2021** – Nomeia Comissão especial para recadastramento dos Servidores Municipais.
- **Extrato de Publicação de Ratificação Dispensa de Licitação nº 046/2021** – Locação do imóvel situado á Rua Da Juerana, Nº 256, Centro, Guaratinga/Bahia, com base na Lei Municipal Nº 718/2017, atendendo assim a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- **Extrato do Contrato Nº 059/2021 – Dispensa Nº 046/2021** – Locação do imóvel situado á Rua Da Juerana, Nº 256, Centro, Guaratinga/Bahia, com base na Lei Municipal Nº 718/2017, atendendo assim a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- **Extrato de Publicação de Ratificação Dispensa de Licitação nº 051/2021** – Locação de um imóvel destinado ao funcionamento das atividades do Conselho Tutelar.
- **Extrato do Contrato Nº 072/2021 – Dispensa Nº 051/2021** – Locação do imóvel situado á Rua Ernesto Bonifácio, Nº 148, Novo Horizonte, nesta cidade, destinado ao funcionamento das atividades do Conselho Tutelar.

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - MARLENE DANTAS MARTINS / Secretário - Governo / Editor - Prefeita
Av. Juscelino Kubitschek, 589

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KSGCXJYNTRQGFSFQM6CZ9G

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº. 203, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

“Dispõe sobre o recadastramento dos Servidores Públicos do Município de Guaratinga/BA e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARATINGA, Estado da Bahia, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos, na forma do inciso IX, do art. 37, da Constituição da República, observando-se que para este fim se faz necessário a identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade à Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de pessoas;

CONSIDERANDO a RECOMENDAÇÃO de Nº 03/2021 do Ministério Público, enviado através do ofício GAB/MP Nº 94/2021, referente ao IDEA nº 219.9.86125/2021, que recomenda a observação de controle de pessoas para evitar aglomerações em respeito as normas de vigilância sanitária e propagação do COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam os servidores públicos efetivos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal convocados para o **RECADASTRAMENTO FUNCIONAL**, visando implementar a política de atualização permanente de seus dados.

Parágrafo único. Durante o período de recadastramento será obrigatório:

- I. O uso de máscara,
- II. Distanciamento social,
- III. Higienização das mãos com o uso álcool em gel,
- IV. Aferição de temperatura

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
GABINETE DA PREFEITA

- V. Não compartilhamento de objetos pessoais, sendo que cada servidor deverá levar a própria caneta.

Art. 2º. O Recadastramento Funcional reger-se-á pelas disposições deste ato, que se constitui no regulamento interno e permanente, o que não impede a implementação de melhorias, e será disponibilizado no site da Prefeitura e fixado nos murais da sede da Prefeitura e suas respectivas secretarias.

Parágrafo único. O recadastramento funcional abrangerá todos os servidores com lotação ativa na Prefeitura de Guaratinga - BA, incluindo os servidores a disposição de outros órgãos (cedidos) ou que encontrarem-se em gozo de férias ou quaisquer tipos de licença.

Art. 3º. O período de recadastramento dar-se-á nos horários compreendidos entre 07h30min às 13h30min nas seguintes datas:

DATA	IDADE	SECRETARIAS
19 e 20 de Abril	18 a 30 anos	• Saúde
22 e 23 de Abril	31 a 40 anos	• Saúde
26 e 27 de Abril	41 a 55 anos	• Saúde
28 e 29 de Abril	Acima de 55 anos	• Saúde
30 de Abril e 03 de Maio	18 a 30 anos	• Educação
04 e 05 de Maio	31 a 40 anos	• Educação
06 e 07 de Maio	41 a 55 anos	• Educação
10 e 11 de Maio	Acima de 55 anos	• Educação
12, 13 e 14 de Maio	Todas as idades	<ul style="list-style-type: none"> • Governo • Administração • Finanças • Meio Ambiente e Turismo • Desenvolvimento Social • Agricultura, Indústria e Comércio • Juventude, Cultura Esporte e Lazer • Infraestrutura • Desenvolvimento Rural

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 4º Fica estabelecido como local para o recadastramento de que trata este Decreto, o Centro Cultural Daniel Santos, situado na Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Bairro Centro, GUARATINGA – BA.

Art. 5º O recadastramento será feito mediante o comparecimento pessoal do servidor e apresentação de documentos conforme art. 6º e preenchimento do formulário próprio.

§ 1º O formulário de recadastramento (conforme modelo – Anexo – I), faz parte integrante deste Decreto, devendo ser preenchido anteriormente e assinado pelo servidor na presença do recadastrador.

Art. 6º Serão necessárias para o recadastramento todas as informações solicitadas no formulário especificado no anexo I.

§ 1º O servidor deverá apresentar os originais e anexar ao formulário de que trata o parágrafo anterior cópia dos documentos a seguir mencionados:

- I. Termo de Posse
- II. Carteira de Identidade;
- III. CPF;
- IV. Título de Eleitor;
- V. Certidão de casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio;
- VI. Carteira de reservista (para servidores do sexo masculino);
- VII. Comprovante com nº do PIS/PASEP;
- VIII. Comprovante de Residência;
- IX. Certificado de conclusão do curso do Ensino Fundamental, Médio e Superior (conforme exige o cargo que ocupa);
- X. Carteira de registro profissional no Respectivo Conselho de Classe;
- XI. Certificado de conclusão de curso de especialização, Mestrado e Doutorado;

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
GABINETE DA PREFEITA

- XII. Documentos comprobatórios da realização de cursos de qualificação ou aperfeiçoamento profissional (Ex: certificados, declarações e outros);
- XIII. Carteira Nacional de Habilitação (Carteira de motorista);
- XIV. Carteira de Trabalho;
- XV. Certidão de Nascimento;
- XVI. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

Art. 7º. Será constituído a Comissão Especial através de Portaria publicada pelo chefe do poder executivo, a qual nomeará os membros e presidente.

Parágrafo único. Compete à Comissão Especial para recadastramento, além da organização do processo de recadastramento, as seguintes atribuições:

- I - coordenar o processo de recadastramento, divulgando, orientando e monitorando junto às Unidades Administrativas, para eficácia da convocação;
- II - aferir as informações e conferir, verificar e atestar a veracidade dessas e da documentação apresentada;
- III - convocar, quando necessário, o servidor para prestar os esclarecimentos referentes às informações prestadas;
- IV - solicitar abertura de procedimento administrativo disciplinar interno, caso seja comprovada alguma irregularidade.

Art. 8º. Todos os documentos apresentados no processo de recadastramento deverão ser apresentados em original e cópia à Comissão Especial para Recadastramento, que conferirá e carimbará com “CONFERE COM O ORIGINAL”, para promover-lhes a fé pública.

Art. 9º. O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 1º o pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
GABINETE DA PREFEITA

§ 2º Havendo impossibilidade do comparecimento do servidor para a realização do recadastramento, este terá o prazo de 30 (trinta) dias contados do término do recadastramento, para realizar a justificação de sua ausência, que poderá ser feita através do protocolo geral endereçado a comissão especial.

Art. 10. O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do Recadastramento.

Art. 11. Qualquer informação complementar, objetivando dirimir questões pendentes acerca de situação ocorrida, deverá ser dirigida para a presidência da comissão de recadastramento.

Art. 12. A Comissão Especial de Recadastramento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término do recadastramento, apresentará relatório final ao Secretário Municipal de Administração.

Art. 13. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Especial para Recadastramento, cujas decisões serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração com cópia à Procuradoria Municipal para a implementação das medidas cabíveis.

Art. 14. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 202, de 08 de Abril de 2021, e as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratinga/BA, em 12 de Abril de 2021.

MARLENE DANTAS MARTINS
Prefeita Municipal

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I – FICHA CADASTRAL

ENTIDADE:			
SECRETARIA:		SETOR:	
LOTAÇÃO:		CARGO:	
DADOS PESSOAIS			
NOME:			
MÃE:			
PAI:			
DATA DE NASCIMENTO / /	CIDADE DE NASCIMENTO:	SEXO: M() F()	
NACIONALIDADE:		ESTADO CIVIL:	
GRAU DE INSTRUÇÃO:			
RUA:			Nº:
BAIRRO:	CIDADE DE RESIDÊNCIA:	CEP:	
TELEFONE:	EMAIL:		
PIS/PASEP:	DATA DE CADASTRO: / /	CPF:	
RESERVISTA:	DATA DE EMISSÃO: / /	CNH:	
CTPS:	SÉRIE:	UF:	DATA DE EMISSÃO: / /
TÍTULO DE ELEITOR:	ZONA:	SEÇÃO:	
RG:	ÓRGÃO EMISSOR:	UF:	DATA DE EMISSÃO: / /
APOSENTADO: ()SIM ()NÃO RECEBE ALGUM BENEFÍCIO OU PENSÃO: ()SIM ()NÃO QUAL? _____			
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:	
DEPENDENTES			
NOME DO FILHO 1:			DATA NASCIMENTO: / /
SEXO:M() F()	CPF:	RG:	

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
GABINETE DA PREFEITA

NOME DO FILHO 2:		DATA NASCIMENTO: / /
SEXO: M() F ()	CPF:	RG:
NOME DO FILHO 3:		DATA NASCIMENTO: / /
SEXO: M() F ()	CPF:	RG:
NOME DO FILHO 4:		DATA NASCIMENTO: / /
SEXO: M() F ()	CPF:	RG:
DECLARAÇÃO		
<p>Declaro, sob as penas da Lei, que os dados informados neste formulário correspondem à expressão da verdade.</p> <p style="text-align: right;">Guaratinga-Ba, ____/____/____</p> <p style="text-align: center;">_____ ASSINATURA</p>		

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

- 1) VERIFICAR SE OS DADOS ESTÃO CORRETOS.
- 2) DATA E ASSINATURA DO QUADRO "DECLARAÇÃO" DEVERÃO SER PREENCHIDOS PELO (A) SERVIDOR (A) NA PRESENÇA DO RECADASTRADOR.
- 3) FAVOR NÃO RASURAR O FORMULÁRIO.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº. 204, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

“ALTERA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARATINGA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA,

Art. 1º - Fica alterado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sendo a duração de mandato dos membros de 03 (três) anos, iniciado em 13/03/2020 e término em 13/03/2023, com a seguinte composição:

REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Titular: Débora Leila Gobira Lôbo
Suplente: Rosiel de Souza Dias

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Rosilene de Jesus Vieira Pazito
Suplente: Marcos Leão Chagas Soares Pita

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Gelisvaldo Rodrigues dos Santos
Suplente: Santa Maria de Jesus Silva

Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Titular: Marcio Bruno da Silva
Suplente: Fabio Pereira dos Santos

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
GABINETE DA PREFEITA

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:

APAE – Associação de pais e Amigos dos Excepcionais

Titular: Tatiane Ribeiro Medeiros
Suplente: Arlane Rodrigues Soares Araújo

Primeira Igreja Batista de Guaratinga

Titular: Silvânia de Jesus Santos
Suplente: Miriam Pereira dos Santos Menezes

Pastoral da Criança

Titular: Vanuza Francisca Vieira
Suplente: Valéria Jesus de Sena Pinheiro

Associação Comunitária Nossa Senhora da Conceição

Titular: Eva Cássia Gonçalves Souza
Suplente: Noilsa Mara Batista Costa

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o DECRETO Nº. 079, DE 13 DE MARÇO DE 2020, e as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratinga/Ba, em 12 de Abril de 2021.

MARLENE DANTAS MARTINS

Prefeita Municipal

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

PORTARIA Nº. 096/2021

“Nomeia Comissão Especial para recadastramento dos Servidores Municipais.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os Servidores VALDELÍCIO MENEZES SOUZA; MIRIAN BARRETO ANIBAL; e ADEMAR ARAÚJO PEDROSO, para compor a Comissão Especial para recadastramento dos servidores municipais, que será presidida pelo primeiro.

Art. 2º. A referida Comissão procederá com o recadastramento dos servidores, iniciando no dia **19 de abril de 2021** e encerrando-se em **14 de Maio de 2021**.

Paragrafo único. A Comissão Especial de Recadastramento apresentará relatório final no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término do recadastramento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 095, de 08 de Abril de 2021, e as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Guaratinga/BA, em 12 de Abril de 2021.

MARLENE DANTAS MARTINS
Prefeita Municipal

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Guaratinga, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido da ratificação da dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Locação do imóvel situado à Rua Da Juerana, Nº 256, Centro, Guaratinga/Bahia, destinado ao auxílio moradia social a beneficiária senhora Jocélia Marques dos Santos, com base na Lei Municipal Nº 718/2017, atendendo assim a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

CONTRATADA: GENIVALDO DOS SANTOS COSTA

VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo nº 065/2021 de Dispensa de Licitação nº 046/2021.

Extrato de ratificação emitido pela Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Guaratinga/BA.

Guaratinga, 29 de março de 2021.

Dionísio Moraes Bianchine
Decreto nº 036/2019
Comissão Permanente de Licitação

Av. Juscelino Kubitschek, 589 - centro - CEP 45840.000 - Guaratinga - Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2021

Dispensa nº 046/2021

Partes: Município de Guaratinga e o Sr. GENIVALDO DOS SANTOS COSTA

Objeto do Contrato: Locação do imóvel situado à Rua Da Juerana, Nº 256, Centro, Guaratinga/Bahia, destinado ao auxílio moradia social a beneficiária senhora Jocélia Marques dos Santos, com base na Lei Municipal Nº 718/2017, atendendo assim a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Data do Contrato: 29/03/2021 a 31/12/2021

Valor do Contrato: R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária:

Órgão: 4.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade: 40101 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade: 2017 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FMAS

Elemento: 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Órgão: 4.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade: 40101 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade: 2028 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

Elemento: 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Guaratinga/BA, 29 de março de 2021.

Dionísio Moraes Bianchine
Decreto n.036/2021
Comissão Permanente de Licitação

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que este documento foi publicado no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Guaratinga – BA, à Rua Juscelino Kubitschek pelo período de 29/03/2021 a 20/04/2021.

Guaratinga/BA, 29 de março de 2021.

Dionísio Moraes Bianchine
Decreto Nº 036/2021
Comissão Permanente de Licitação

Av. Juscelino Kubitschek, 589 - centro - CEP 45840.000 - Guaratinga - Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Guaratinga, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido da ratificação da dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: locação de um imóvel destinado ao funcionamento das atividades do Conselho Tutelar.

CONTRATADA: MARIA EUNICE PEREIRA COSTA

VALOR GLOBAL: R\$ 7.830,00 (Sete mil, oitocentos e trinta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo nº 072/2021 de Dispensa de Licitação nº 051/2021.

Extrato de ratificação emitido pela Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Guaratinga/BA.

Guaratinga, 06 de abril de 2021.

Dionísio Moraes Bianchine
Decreto nº 036/2019
Comissão Permanente de Licitação

Av. Juscelino Kubitschek, 589 - centro - CEP 45840.000 - Guaratinga - Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2021

Dispensa nº 051/2021

Partes: Município de Guaratinga e a Sra. MARIA EUNICE PEREIRA COSTA

Objeto do Contrato: Locação do imóvel situado à Rua Ernesto Bonifácio, nº 148, Novo Horizonte, nesta cidade, destinado ao funcionamento das atividades do Conselho Tutelar.

Data do Contrato: 06/04/2021 a 31/12/2021

Valor do Contrato: R\$ 7.830,00 (Sete mil, oitocentos e trinta reais).

Dotação Orçamentária:

Órgão: 4.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade: 40102 – FUNDO MUN. DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Atividade: 2018 – GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

Elemento: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte: 00 – Recursos Ordinários

Guaratinga/BA, 06 de abril de 2021.

Dionísio Moraes Bianchine
Decreto n.036/2021
Comissão Permanente de Licitação

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que este documento foi publicado no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Guaratinga – BA, à Rua Juscelino Kubistchek pelo período de 06/04/2021 a 06/05/2021.

Guaratinga/BA, 06 de abril de 2021.

Dionísio Moraes Bianchine
Decreto Nº 036/2021
Comissão Permanente de Licitação

Av. Juscelino Kubitschek, 589 - centro - CEP 45840.000 - Guaratinga - Bahia